



*D. M. Lobato  
F. M. Ferreira*

Procedimento Concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Abrantes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAV)

(Licenciatura em Comunicação)

Ata do Júri nº 4

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Abrantes, reuniram, Edgar Filipe de Jesus Rei, Coordenador do Serviço de Comunicação, Maria da Graça de Jesus Alves Lobato, Técnica Superior e Fernanda Maria Duarte Mendes, Técnica Superior, que constituem o júri do procedimento concursal acima referenciado, do qual o primeiro é presidente, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201903/0366 e na página eletrónica da Câmara Municipal de Abrantes, a fim de procederem à classificação e ordenação dos/das candidatos/as.

A seleção dos concorrentes foi realizada através da avaliação curricular nos termos do nº 6 do artigo 10º do PREVPAV.

A ordenação final dos/das candidatos/as que completaram o processo resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e foi efetuada tendo em base a seguinte fórmula:

$$AC = 40\% HA + 20\% FP + 40\% EP$$

Aplicada a fórmula acima, o júri determinou atribuir a seguinte classificação final:

Nome	AC (valores)	Classificação Final	Ordenação Final
Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino	15,60	15,60	1º

#### CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Anabela Ramos Elias

Alexandra Isabel Rufino Mateus

João Carlos Marques Monteiro

Sónia Margarida de Mendonça Velêz de Valdoleiros Ferreira de Lima

#### MOTIVO DE EXCLUSÃO

De acordo com a lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, os candidatos não se encontram a exercer "funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes" da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cfr. nº 1 e nº 3 do art. 2º e art. 3º, respetivamente, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Mais deliberou o júri, que a presente proposta de lista da classificação final, seja submetida à audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram pelo presidente do júri, encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

Edgar Filipe de Jesus Rei

Edgar Filipe de Jesus Rei

Maria da Graça Jesus Alves Lobato

Maria da Graça de Jesus Alves Lobato

Fernanda Maria Duarte Mendes.

Fernanda Maria Duarte Mendes